

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.555, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

Sanciono a presente Lei sem veto,
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 07 de dezembro de 2011;
123ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre a investidura de uma área na totalidade de 86,79 m² (oitenta e seis inteiros e setenta e nove centésimos metros quadrados), localizados na Rua da Pacificação, esquina com a Rua São Mateus, no Loteamento Marajoara, lote 153-B (originado do desmembramento do lote 153 da quadra 08), Parnamirim/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º – Fica estabelecido que a área de 86,79m² (oitenta e seis inteiros e setenta e nove centésimos metros quadrados), localizados na Rua da Pacificação, esquina com a Rua São Mateus, no Loteamento Marajoara, lote 153-B (originado do desmembramento do lote 153 da quadra 08), Parnamirim/RN, está autorizada a ser alienada por investidura segundo Decreto nº 5.444, de 28 de setembro de 2007.

Art. 2º – A área a ser investida, já devidamente qualificada no artigo 1º desta Lei, foi avaliada pela Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, obtendo o valor de **R\$ 23.867,25 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 07 de dezembro de 2011.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

